

Orientações ao consumidor podem ajudar a evitar problemas nas compras de Natal

(Da Redação) *Todo fim de ano as pessoas enchem as lojas para comprar presentes de Natal, que também podem ser adquiridos pela internet. Muitas vezes, enfrentam estabelecimentos muito cheios e longas filas para presentear parentes e amigos. Para evitar problemas com as compras, há uma série de sugestões que o consumidor pode seguir.*

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) alerta para a importância de observar o selo de identificação em brinquedos para crianças de até 14 anos e em todos os eletrodomésticos. "Dados do Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac) mostram que, de 2006 a 2015, os produtos infantis respondem por 13,27 % dos casos, e os eletrodomésticos lideram este ranking, com 17,92 % dos relatos", afirma Paulo Coscarelli, assessor da Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro.

Ele recomenda que a compra do brinquedo seja feita em um ponto de venda legalmente estabelecido. Segundo Coscarelli, é importante observar se o brinquedo apresenta informações sobre o conteúdo, instruções de uso e eventuais riscos aos quais a criança estará exposta – como engolir partes pequenas, por exemplo. A nota fiscal deve sempre ser exigida.

De acordo com o Inmetro, mais de 144 tipos de eletrodomésticos, entre eles ferros de passar roupa, secadores e pranchas de cabelo, torradeiras e sanduicheiras,

estão entre os produtos mais relatados no Sinmac. O instituto recomenda que antes de usar o produto, o consumidor leia com atenção as instruções, para reduzir o risco de acidentes.

O Procon de São Paulo orienta que na compra de aparelhos de telefone celular, o produto deve estar dentro da embalagem original, lacrado. A embalagem deve conter a lista da rede de assistência técnica autorizada, o manual de instrução e o termo de garantia contratual.

PAGAMENTO NO CRÉDITO

Não é incomum ver lojas que vendem o mesmo produto por preços diferentes - um mediante pagamento em dinheiro ou cheque e outro maior, se o pagamento for no cartão de crédito. No entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a prática é abusiva.

Para o ministro Humberto Martins, relator do recurso apresentado no STJ sobre a questão, o estabelecimento comercial tem a garantia do pagamento feito com cartão de crédito, pois a administradora assume a responsabilidade pelos riscos da venda. Uma vez autorizada a transação, o consumidor deixa de ter qualquer obrigação com o estabelecimento. Por isso, a compra com cartão é considerada modalidade de pagamento à vista.

No caso de compras a prazo, os preços podem ser alterados em relação ao pagamento à vista. Nesse caso, o consumidor deve optar pela compra à vista, segundo recomendação do Procon-SP.

"Se a compra a prazo se tornar a única opção, fique atento às taxas de juros, ao número de parcelas e ao Custo Efetivo Total da operação para evitar gastos desnecessários". O Custo Efetivo da Operação envolve taxas de juros, tributos, tarifas e demais itens envolvidos na compra.

TROCA DE PRESENTES

De acordo com o Procon-SP, o consumidor tem até 90 dias para trocar produtos duráveis – eletrodomésticos e celulares, entre outros – que apresentem defeito. Para produtos não duráveis, como flores, bebidas e alimentos, o prazo cai para 30 dias. O fornecedor tem até 30 dias para resolver o problema, a contar da data da reclamação. Esse prazo, no entanto, não conta para produtos essenciais, como geladeira, por exemplo. Nesse caso, a solução deve ser imediata. Para compras feitas na internet ou qualquer outra forma fora do estabelecimento comercial, o consumidor tem até sete dias para desistir da compra, a contar do recebimento da mercadoria. "Nesses casos terá o direito da devolução integral de qualquer valor que tenha sido pago (inclusive frete). A desistência da compra pode ser feita independentemente do motivo, ou seja, não é preciso que o produto tenha apresentado qualquer problema", explica o Procon-SP. Com informações da Agência Brasil.

PEDIDO DE LICENÇA PARA AQUICULTURA

O Sr. VANDERSON GOMES PORTO CPF: 841.888.392-87, agricultor, residente e domiciliado LINHA 05 KM 15, Município de CACOAL, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 21 de dezembro de 2015 o os pedidos de licença prévia, licença de instalação e licença de operação para a atividade de piscicultura.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação Deserta Pregão Eletrônico Nº. 126/CPL/2015 Edital Nº. 193/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/CPL/2015 realizada no dia 23/12/2015 às 11h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na presente licitação. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 23 de dezembro de 2015.

Lucio Nobre dos Santos
Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 64/GAB/2015

Dispõe sobre pontos facultativos nos meses de Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016, em face do recesso de final de ano e dá outras providências.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações. Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais e autárquicas nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2015 e 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º. Excluem-se desta faculdade os servidores das repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2015

PREGÃO Nº 103/2015/SEMAD GERAL DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O ANO/EXERCÍCIO 2016.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Evandro Buciolli, e a empresa: J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 03.072.771/0001-82, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: SERVIÇOS E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Classificada nº 01 J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 03.072.771/0001-82.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL.	UND	800.000	0,38	304.000,00

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1814/GP/2013

EMPRESA DETENTORA

REPRESENTANTE:

Jose Ribamar Costa Ferreira Junior
J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

Bruna Hellen Kotarski
Secretária Municipal de Administração/SEMAD



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2015

PREGÃO Nº. 104/2015/SEMAD GERAL PRECESSO Nº. 2174/2015

Registro de Preços de Recarga de Toner e Limpeza de impressora para ano/exercício 2016

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Evandro Buciolli, e a empresa: FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME, CNPJ/MF: 17.832.633/0001-69. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem Registrar Preços de Recarga de Toner e Limpeza de impressora.

Classificada nº 03 – FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME, CNPJ/MF: 17.832.633/0001-69.

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	V.Unt	V. Total
01	REGARGA DE TONER 12 A / 35 A / 85 A	UND	1.960	94,00	184.240,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA	UND	684	60,00	41.040,00

Bruna Hellen Kotarski
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME
CNPJ/MF: 17.832.633/0001-69

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 74/GP/2013

VENDEMOS FAZENDAS

CRECI (F)0778/RO

Fone: (69) 3412-2142 / 8488-0022 / 9974-4030 / 9234-2929 / 8114-4243

FIXO OI VIVO CLARO TIM

contato@vendemosfazendas.com.br

www.vendemosfazendas.com.br